

RECREDECENCIAMENTO

(Lei Estadual nº 17.129, de 18 de dezembro de 2020.)

Secretaria de
Educação e Esportes



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.



LEI ESTADUAL Nº 17.129, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.



Lei

**Institui o Marco Regulatório da
Educação Básica no âmbito do
Sistema Estadual de Educação.**

Recredenciamento de Instituição de Ensino - 2022





À Secretaria de Educação e Esportes compete (Art. 5º)

realizar, o credenciamento e recredenciamento de instituições de educação básica integrantes do seu sistema de ensino

promover a avaliação das instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação

elaborar os instrumentos de avaliação

exercer a inspeção de instituições de educação básica do Sistema Estadual de Educação

expedir normas e instruções para a execução desta Lei



Atos Autorizativos

- ✓ Credenciamento
- ✓ Recredenciamento
- ✓ Autorização de funcionamento de etapas e/ou modalidades
- ✓ Autorização de cursos de educação profissional técnica de nível médio



O ato administrativo de credenciamento ou de recredenciamento terá validade de **5 (cinco) anos**, contados da data de sua publicação.



O requerente terá prazo de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do ato autorizativo, para iniciar o funcionamento do curso, sob pena de caducidade

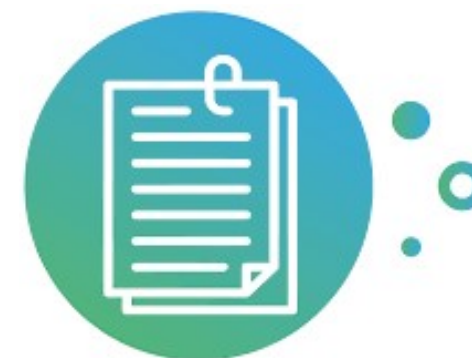


O funcionamento de instituição de educação básica ou a oferta de curso sem o devido ato autorizativo configura irregularidade administrativa, nos termos desta Lei, punível com **multa de 1 (um) a 20 (vinte) salários mínimos**, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

Documentos para o Credenciamento



Da Mantenedora



- ✓ Atos constitutivos
- ✓ CNPJ
- ✓ Inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal (quando for o caso)
- ✓ Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal
- ✓ Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS
- ✓ Demonstrativo de patrimônio para manter a instituição de ensino, considerando o seu porte.



Da Instituição de Educação Básica

- ✓ Projeto político-pedagógico
- ✓ Regimento escolar
- ✓ Identificação dos integrantes do corpo dirigente com as respectivas formações acadêmicas
- ✓ Relação dos docentes, acompanhada de termo de compromisso firmado com a instituição de ensino, informando a respectiva titulação, carga horária e regime de trabalho

Da Infraestrutura Física

- ✓ Alvará de funcionamento e localização
- ✓ Planta do prédio, assinada por profissional habilitado, atestando segurança e acessibilidade às pessoas com deficiência
- ✓ Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB



Das Instalações Acadêmicas



- ✓ Indicação de número de **turmas** previstas, número de alunos por turma, locais e turnos de funcionamento; compatíveis com a proposta pedagógica da instituição e com área não-inferior, acrescida de espaço físico destinado ao professor e área de circulação, a 1,50 m² por criança da Educação Infantil e 1 m² por estudante do Ensino Fundamental e Médio.
- ✓ Descrição da **biblioteca**, com indicação do acervo e suas formas de atualização e expansão, espaço físico para estudos, horário de funcionamento, pessoal técnico administrativo e serviços oferecidos.
- ✓ Descrição dos **laboratórios** especificando suas instalações físicas e equipamentos a serem disponibilizados aos estudantes.



**FIQUE
Atento**

O processo de recredenciamento observará as disposições processuais referentes ao pedido de credenciamento.



O deferimento do pedido de recredenciamento é condicionado à demonstração do funcionamento regular da instituição de ensino e terá como referencial básico os processos de avaliação e de inspeção.



O recredenciamento das instituições de ensino privadas deve ser renovado periodicamente, e será concedido pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, devendo a solicitação ser formalizada pelo representante legal da instituição em até 180 (cento e oitenta) dias antes de findo o prazo do credenciamento concedido.

Documentos para a Implantação de Curso



O pedido de autorização de implantação de etapas e/ou modalidades deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- ✓ Projeto político-pedagógico
- ✓ Regimento escolar substitutivo
- ✓ Relação de docentes, acompanhada de termo de compromisso firmado com a instituição de ensino, informando a respectiva titulação e carga horária.

